



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregoeiro

Edital de Licitação

Processo SEI-210069/000055/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/21 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Lúcio Flávio Correia Alves**, Subsecretário de Tratamento Penitenciário, **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-210069/000055/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A presente licitação será processada pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, e as propostas comerciais serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Pregão Eletrônico, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.5, de 10:00 até 16:00 horas, por meio do sistema ou, ainda, do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br até as 16:00 horas do último dia do prazo referido.

1.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço indicado no item 1.6, de 10:00 até às 16:00 horas, ou, ainda, por meio do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br, até às 16:00 horas do último dia do prazo referido.

1.7.1 - Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.8 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo nº **P.E 008/2021**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de equipamentos hospitalares** para possibilitar os atendimentos dos internos custodiados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, por meio do convênio **DEPEN-MJ SICONV Nº 822071/2015** firmado com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, na forma do Termo de Referência.

2.2 - O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.3 - O fornecimento do objeto será em única parcela de forma integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	12	2021	10:00
Limite acolhimento das propostas	07	01	2022	10:59
Data de abertura das propostas	07	01	2022	11:00
Data da realização do Pregão	07	01	2022	11:00
Processo nº	SEI-210069/000055/2021			
Tipo	PREGÃO ELETRÔNICO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/12/2021			
Local/Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	008/2021			
Modo de disputa	Aberto, nos moldes art.31/32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, com lances públicos sucessivos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.			

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 145

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0477.8228

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.04

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **UNITÁRIO** por **POR ITEM**.

5.2 - O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 370.656,81 (trezentos e setenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, sendo:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Máximo Unitário
01	CARRO CURATIVO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, COR: ACO INOX, TAMANHO RODIZIO: 3, SUPORTE BALDE: COM SUPORTE LATERAIS BALDE, SUPORTE BACIA: COM SUPORTE BACIA, GRADE LATERAL: COM GRADES AVARANDADOS, QUANTIDADE GAVETA: SEM, QUANTIDADE ALCA: 1 ALCA, ACESSORIO: 1 BACIA, 1 BALDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	40	R\$ 797,7700
02	MACA TRANSPORTE PACIENTE, TIPO ESTRUTURA: TUBO ACO INOX, COMPRIMENTO: 1970 MM, LARGURA: 710 MM, ALTURA: 880 MM, SISTEMA ELEVACAO: N/D, MATERIAL LEITO: CHAPA DE ACO INOX AISI 304, PES: 4 RODAS - 6 `` DIAMETRO, MATERIAL ARO RODA: BORRACHA, TRATAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA, MODELO LEITO: REMOVIVEL, ACABAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA, PARA CHOQUE LEITO: PROTETORES DE IMPACTO LATERAIS EM PLASTICO NOS 4 CANTOS DA MACA, ESPESSURA CHAPA: MINIMO 8 MM, ACESSORIO: SUPORTE SORO, COLCHAO COMPATIVEL COM A MACA, RECLINACAO: CABECEIRA, COR LEITO: BRANCO, GRADE PROTECAO: 2 LATERAIS, BASCULANTE	UN	41	R\$ 3.059,8500
03	CONJUNTO FERRAMENTA DE LIMPEZA, COMPOSICAO: PLACA SINALIZACAO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, KIT PA COM TAMPAS, VASSOURA E CONJUNTO ESFREGAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46	R\$ 953,6600

	<p>CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL: LARGURA: 116,8 CM / PROFUNDIDADE: 55,2 CM ALTURA: 97,5 CM / CAPACIDADE DA BOLSA: 78.7 L PESO: 22 KG</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: MEDIDAS: 62X27,5CM / PESO LÍQUIDO: 0.87 KG PESO BRUTO: 0.869 KG /</p> <p>CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR: ALTURA: 42,4 CM / LARGURA: 42,7 CM PROFUNDIDADE: 39,6 CM / PESO: 8,5 KG CAPACIDADE: 24,6 L</p> <p>KIT PÁ COLETORA COM TAMPAS E VASSOURA: ALTURA: 79 CM / LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 19,0 CM / PESO DA CAIXA : 1,150 KG</p> <p>CONJUNTO ESFREGÃO: ALTURA: 10 CM / LARGURA: 40 COMPRIMENTO: 10CM / PESO: 1 KG</p> <p>CONJUNTO FERRAMENTA DE LIMPEZA,COMPOSICAO: PLACA SINALIZACAO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, KIT PA COM TAMPAS, VASSOURA E CONJUNTO ESFREGAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>			
04	<p>ESCADA BANQUETA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL EM TODA VOLTA, COR: N/A, QUANTIDADE DEGRAU: 2, SUPERFÍCIE DEGRAU: BORRACHA ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 22 CM, CARGA TRABALHO: 150 KG, ACESSÓRIOS: PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	46	R\$ 124,0000
05	<p>SUPORTE SORO - TIPO: FIXO PAREDE, NUMERO GANCHOS: 4 ganchos, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, ACABAMENTO: ANTI FERRUGEM, DIAMETRO HASTE: haste trifilado de 1/2, ALTURA MÁXIMA CORTE: 1,00 ~ 1,60 M, ALTURA MÍNIMA: REGULÁVEL, COMPRIMENTO: REGULÁVEL, BASE: N/A, MATERIAL BASE: N/A, MATERIAL RODÍZIO: AÇO INOX, QUANTIDADE RODÍZIO: N/A, DIAMETRO RODÍZIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	46	R\$ 245,7450
06	<p>BALANCA ANTROPOMETRICA MANUAL - MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE: 200 KG, COMPRIMENTO REGUA: 1,00 A 1,95 M, DIVISÃO BRACOS PESAGEM: 100 EM 100 G, DIVISÃO REGUA: 5 EM 5 CM, COR: N/D</p>	UN	45	R\$ 930,0000
07	<p>BALANCA PEDIATRICA,CAPACIDADE: 15 KG, DIVISÃO: 5G, MATERIAL PRATO: N/D, MODELO PRATO: CONCHA, ALTURA: N/D, LARGURA: 315 MM, COMPRIMENTO: 580 MM, TIPO: DIGITAL</p>	UN	01	R\$ 726,3750
08	<p>CADEIRA RODA MANUAL, MODELO: DOBRÁVEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETO, APOIO BRACO: REMOVÍVEL, APOIO PERNAS/PE: REGULÁVEL, CAPACIDADE PESO: 120 Kg, MODELO ENCOSTO: FIXO, LARGURA ASSENTO: 0,55M, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA, REVESTIMENTO ASSENTO: COURVIM, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM APOIO, RODA DIANTEIRA: 200MM, PNEU DIANTEIRO: N/D, RODA TRASEIRA: 609MM, PNEU TRASEIRO: BORRACHA, ARO PROPULSAO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: FREIO RODA TRASEIRA</p>	UN	45	R\$ 1.001,7600
09	<p>CADEIRA RODA MANUAL - MODELO: DOBRÁVEL DUPLO X, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETA, APOIO BRACO: ESCAMOTEÁVEL, APOIO PERNAS/PE: REMOVÍVEL, AJUSTÁVEL, CAPACIDADE PESO: 200 KG, MODELO ENCOSTO: ACOLCHOADO, LARGURA ASSENTO: 60 CM, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: NYLON ACOLCHOADO, REVESTIMENTO ASSENTO: NYLON ACOLCHOADO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM, RODA DIANTEIRA: ARO 8", PNEU DIANTEIRO: MACICO COM GARFOS DE NYLON, RODA TRASEIRA: ARO 24", PNEU TRASEIRO: INFLÁVEL, ARO PROPULSAO: CROMADO, ACESSÓRIOS: FREIOS BILATERAIS, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, PROTETORES DE ROUPAS EM NYLON COM ABASCADURA RODA MANUAL - MODELO: DOBRÁVEL DUPLO X, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETA, APOIO BRACO: ESCAMOTEÁVEL, APOIO PERNAS/PE: REMOVÍVEL, AJUSTÁVEL, CAPACIDADE PESO: 200 KG, MODELO ENCOSTO: ACOLCHOADO, LARGURA ASSENTO: 60 CM, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: NYLON ACOLCHOADO, REVESTIMENTO ASSENTO: NYLON ACOLCHOADO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM, RODA DIANTEIRA: ARO 8", PNEU DIANTEIRO: MACICO COM GARFOS DE NYLON, RODA TRASEIRA: ARO 24", PNEU TRASEIRO: INFLÁVEL, ARO PROPULSAO: CROMADO, ACESSÓRIOS: FREIOS BILATERAIS, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, PROTETORES DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS</p>	UN	45	R\$ 1.439,1100

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e registrados no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEPLAG.

6.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital/login e senha para acesso ao Sistema/Comprasnet.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA e COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e o Credenciamento para acesso ao Sistema SIGA dar-se-á pela atribuição de código para acesso.

7.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5 - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, conforme (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do (Anexo VI) do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

10.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.15 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.16 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 - O COMPRASNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.2.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 - Fica estabelecido, o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contato da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos COMPLEMENTARES, adequada ao último lance ofertado, após a negociação.

12 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1 - Os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema juntamente com a proposta, antes do início do certame, caso não estejam contemplados pelo SICAF. A falta de qualquer documento solicitado no edital implicará na inabilitação do licitante.

12.1.1 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que apenas complemente os documentos já apresentados na habilitação, via Sistema Comprasnet, que deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema COMPRASNET.

12.1.2 - Deverão ser inseridos no sistema para fins de habilitação a seguinte documentação:

a) declaração, na forma do (Anexo III) – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 13.1 a 13.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 - Ao final da etapa de lances o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.1 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 12.1.2 são os indicados nos itens a seguir:

13.2 - Habilitação Jurídica

13.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item **13.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

13.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.5 - Qualificação Técnica

13.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

13.5.2 - A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos instrumentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas descritas em português.

13.5.3 - Como qualificação técnica a empresa deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

13.5.4 - As licitantes deverão cotar marca e modelo de equipamento que possua o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou semelhante.

13.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (Anexo IV), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

13.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 - Será dispensada a apresentação de amostra física, devendo os proponentes apresentarem catálogo ou folder (contendo imagens e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços, no prazo estabelecido no Edital.

14.2 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de o catálogo NÃO ser aprovado, ou mesmo, não se mostrar compatível com os bens exigidos no edital de licitação;

14.4 - A desclassificação da proposta na forma prevista dos subitens anteriores acarretará o consequente chamamento do licitante detentor da proposta subsequente, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.5 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto, equipamento e material.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho ou instrumento congênere que autorize a entrega dos materiais.

16.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo V), como condição para retirada da nota de empenho ou instrumento congênere.

16.4 - Deixando o adjudicatário de retirar da nota de empenho ou instrumento congênere no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho ou instrumento congênere.

17.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.3.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17.6 - O pagamento será realizado à vista.

17.7 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

18.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de

informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

18.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 18.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

18.4.1 - As sanções previstas na alínea b do item 18.1 e nas alíneas a e b, do item 18.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.2 - As sanções previstas na alínea a do item 18.1 e na alínea c, do item 18.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.5 - As multas administrativas, previstas na alínea b do item 18.1 e na alínea b, do item 18.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 18.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

18.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 18.1, na alínea **b**, do item 18.2 e no item 18.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 18.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 18.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 18.2.

18.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

18.13 - As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.13.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

18.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 18.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 18.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.14.2 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

20 - GARANTIA

20.1 - Será dispensada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei 8666/93, visto que o pagamento só será efetuado mediante aceitação plena do material entregue pela equipe de recebimento conforme descrito no item 3.3, além deste fato, também por tratar-se de bens comuns, como nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 37.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do término.

21.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.8 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta detalhe

Anexo III – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei n.º 11.488, de 2007



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Flavio Correia Alves, Subsecretário**, em 14/12/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25941099** e o código CRC **0BF07F39**.

ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SEAP”

1. OBJETIVO:

1.1 Trata-se de aquisição de equipamentos hospitalares para possibilitar os atendimentos dos internos custodiados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 O principal objetivo é realizar a prestação da assistência médica aos internos da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP/RJ) conforme previsto na Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, em seu artigo 14.

1.3 Visa atender às cláusulas firmadas no **Convênio DEPEN-MJ SICONV N.º 822071/2015** entre o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, visando à execução do Projeto “Aparelhamento de 44 Unidades Básicas de Saúde no Estado do Rio de Janeiro RJ”.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A SEAP/RJ é a responsável legal pela custódia de todos os presos (civis) do Estado do RJ, que se encontram em suas Unidades, tendo em vista o Art.14, da Lei n.º. 7.210/1984, a aquisição de tais equipamentos é de suma importância para manter e recuperar a saúde dos internos acautelados por esta SEAP/RJ.

2.2 A Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), estabelece o seguinte em seu artigo 14:

“A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.”

2.3 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

2.4 Os produtos definidos são fabricados por pessoas jurídicas e de fácil comercialização no Brasil, ou seja, trata-se de bem “comum”, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.5 - Em consonância com artigo citado anteriormente, em caráter de promoção da saúde e prevenção de doenças, ou seja, CARÁTER PREVENTIVO **pleiteamos a aquisição dos equipamentos hospitalares**, a fim de serem utilizados nos atendimentos dentro das Unidades Prisionais.

2.6 - Atualmente, o sistema prisional fluminense possui cerca de 53.000 (cinquenta e três mil) detentos, sendo responsabilidade desta SEAP a adoção de procedimentos necessários à assistência a saúde, utilizando de mecanismos disponíveis para o devido cumprimento da lei, com o objetivo de garantir a ordem e o bem-estar do preso

2.7 - A aquisição ora pretendida, tem em vista, atender o comprometimento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, com os direitos dos internos, na promoção, prevenção e tratamento da saúde dos internos dentro das Unidades Prisionais desta Secretaria.

3. OBJETO:

3.1 Os materiais que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos nas regulamentações internas e envolveram padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 Em razão da indivisibilidade do objeto e sob o risco da perda da economia de escala pela adjudicação por item, ficou decidido pelo não parcelamento do objeto ou solução por preço global.

3.3 É objeto da presente licitação, a aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP-RJ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Cód. ID	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Total
01	CARRO CURATIVO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, COR: ACO INOX, TAMANHO RODIZIO: 3, SUPORTE BALDE: COM SUPORTE LATERAIS BALDE, SUPORTE BACIA: COM SUPORTE BACIA, GRADE LATERAL: COM GRADES AVARANDADOS, QUANTIDADE GAVETA: SEM, QUANTIDADE ALCA: 1 ALCA, ACESSORIO: 1 BACIA, 1 BALDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 6530.003.0009 (ID - 157881)	UN	40	40
02	MACA TRANSPORTE PACIENTE, TIPO ESTRUTURA: TUBO ACO INOX, COMPRIMENTO: 1970 MM, LARGURA: 710 MM, ALTURA: 880 MM, SISTEMA ELEVACAO: N/D, MATERIAL LEITO: CHAPA DE ACO INOX AISI 304, PES: 4 RODAS - 6 `` DIAMETRO, MATERIAL ARO RODA: BORRACHA, TRATAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA, MODELO LEITO: REMOVIVEL, ACABAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA, PARA CHOQUE LEITO: PROTETORES DE IMPACTO LATERAIS EM PLASTICO NOS 4 CANTOS DA MACA, ESPESSURA CHAPA: MINIMO 8 MM, ACESSORIO: SUPORTE SORO, COLCHAO COMPATIVEL COM A MACA, RECLINACAO: CABECEIRA, COR LEITO: BRANCO, GRADE PROTECAO: 2 LATERAIS, BASCULANTE	Código do Item: 6530.013.0010 (ID - 97749)	UN	41	41
03	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL: LARGURA: 116,8 CM / PROFUNDIDADE: 55,2 CM ALTURA: 97,5 CM / CAPACIDADE DA BOLSA: 78,7 L PESO: 22 KG PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: MEDIDAS: 62X27,5CM / PESO LÍQUIDO: 0,87 KG PESO BRUTO: 0,869 KG / CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR: ALTURA: 42,4 CM / LARGURA: 42,7 CM PROFUNDIDADE: 39,6 CM / PESO: 8,5 KG CAPACIDADE: 24,6 L KIT PÁ COLETORA COM TAMPA E VASSOURA: ALTURA: 79 CM / LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 19,0 CM / PESO DA CAIXA : 1,150 KG CONJUNTO ESFREGÃO: ALTURA: 10 CM / LARGURA: 40 COMPRIMENTO: 10CM / PESO: 1 KG CONJUNTO FERRAMENTA DE LIMPEZA, COMPOSICAO: PLACA SINALIZACAO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, KIT PA COM TAMPA,	Código do Item: 7920.002.0002 (ID - 155929)	UN	46	46

	VASSOURA E CONJUNTO ESFREGAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
04	ESCADA BANQUETA - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDAVEL EM TODA VOLTA, COR: N/A, QUANTIDADE DEGRAU: 2, SUPERFICIE DEGRAU: BORRACHA ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOXIDAVEL, LARGURA: 22 CM, CARGA TRABALHO: 150 KG, ACESSORIOS: PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ID: 140392 - Código do Item: 6530.005.0011	UN	46	46
05	SUPORTE SORO - TIPO: FIXO PAREDE, NUMERO GANCHOS: 4 ganchos, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, ACABAMENTO: ANTI FERRUGEM , DIAMETRO HASTE: haste trifelado de 1/2, ALTURA MAXIMA CORTE: 1,00 ~ 1,60 M, ALTURA MINIMA: REGULAVEL, COMPRIMENTO: REGULAVEL, BASE: N/A, MATERIAL BASE: N/A, MATERIAL RODIZIO: AÇO INOX, QUANTIDADE RODIZIO: N/A, DIAMETRO RODIZIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	- ID: 144444 - Código do Item: 6530.018.0010	UN	46	46
06	BALANCA ANTROPOMETRICA MANUAL - MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE: 200 KG, COMPRIMENTO REGUA: 1,00 A 1,95 M, DIVISAO BRACOS PESAGEM: 100 EM 100 G, DIVISAO REGUA: 5 EM 5 CM, COR: N/D	- ID: 24210 - Código do Item: 6670.002.0003	UN	45	45
07	BALANCA PEDIATRICA,CAPACIDADE: 15 KG, DIVISAO: 5G, MATERIAL PRATO: N/D, MODELO PRATO: CONCHA, ALTURA: N/D, LARGURA: 315 MM, COMPRIMENTO: 580 MM, TIPO: DIGITAL	Código do Item: 6670.005.0005 (ID - 73844)	UN	01	01
08	CADEIRA RODA MANUAL, MODELO: DOBRAVEL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETO, APOIO BRACO: REMOVIVEL, APOIO PERNAS/PE: REGULAVEL, CAPACIDADE PESO: 120 Kg, MODELO ENCOSTO: FIXO, LARGURA ASSENTO: 0,55M, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA, REVESTIMENTO ASSENTO: COURVIM, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM APOIO, RODA DIANTEIRA: 200MM, PNEU DIANTEIRO: N/D, RODA TRASEIRA: 609MM, PNEU TRASEIRO: BORRACHA, ARO PROPULSAO: AÇO INOXIDAVEL, ACESSORIOS: FREIO RODA TRASEIRA	Código do Item: 6530.026.0003 (ID - 76193)	UN	45	45
09	CADEIRA RODA MANUAL - MODELO: DOBRAVEL DUPLO X, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETA, APOIO BRACO: ESCAMOTEAVEL, APOIO PERNAS/PE: REMOVIVEL, AJUSTÁVEL, CAPACIDADE PESO: 200 KG, MODELO ENCOSTO: ACOLCHOADO, LARGURA ASSENTO: 60 CM, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: NYLON ACOLCHOADO, REVESTIMENTO ASSENTO: NYLON ACOLCHOADO REFORCADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM, RODA DIANTEIRA: ARO 8", PNEU DIANTEIRO: MACICO COM GARFOS DE NYLON, RODA TRASEIRA: ARO 24", PNEU TRASEIRO: INFLAVEL, ARO PROPULSAO: CROMADO, ACESSORIOS: FREIOS BILATERAIS, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, PROTETORES DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS	ID: 116932 - Código do Item: 6530.026.0021	UN	45	45

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias a contar da retirada da nota de empenho (ou documento equivalente).

4.2 O local de entrega será na Coordenação de Suprimentos e Distribuição, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 850 – Galpão 19 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

4.3 Os Objetos adquiridos deverão ser novos e acompanhados da Nota Fiscal.

4.4 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.5 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com este Termo de Referência.

4.6 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do objeto;

4.7 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4.8 A SEAP/RJ rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

4.9 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada. A SEAP/RJ não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

4.10 Os materiais devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, produtos reformados, produtos usados, nem produtos em desenvolvimento.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, cabendo à empresa substituição do material que apresentar defeito.

5.2 Durante o período de garantia, a ganhadora do certame, deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.

5.3 A ganhadora do certame será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.4 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da ganhadora do certame, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5 O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

5.5.1 Provisoriamente, no momento da entrega, oportunidade em que será observada a quantidade e as especificações mínimas do material:

5.5.1.1 A Comissão de Recebimento de Material fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, que será entregue para a ganhadora do certame;

5.5.1.2 O Recebimento Provisório se dará após a entrega da totalidade do material solicitado.

5.6 Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.1 Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a ganhadora do certame será comunicada por escrito;

5.6.2 A ganhadora do certame deverá retirar, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos, inclusos os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.6.3 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca do objeto.

5.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da ganhadora do certame pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.8 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.9 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado no presente Termo de Referência e a empresa vencedora do Certame, atenderá o fornecimento de acordo com a legislação pertinente e vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de inexecução total ou parcial.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

6.1 Não se aplica, pois se trata de aquisição de materiais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

7.1.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

7.2 A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos instrumentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas descritas em português;

7.3 Como qualificação técnica a empresa deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

7.4 As licitantes deverão cotar marca e modelo de equipamento que possua o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou semelhante.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 Para a aquisição dos objetos deste Termo de Referência serão utilizados recursos provenientes do **Convênio com o DEPEN-MJ SICONV N° 822071/2015**.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada atualmente pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela ganhadora do certame:

9.1.1 No caso de a empresa vencedora estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade do FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

9.2 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplimento de cada parcela:

9.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada isenta de erros, e será previamente atestada pelos Fiscais designados pela SEAP/RJ;

9.2.2 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida a vencedora do certame, e o prazo referido no Item 9.2 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro.

9.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

9.4 Os pagamentos devidos a CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 Considerando a faculdade de sua exigência, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, neste processo licitatório não há necessidade de sua imposição.

11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Todos os contratos, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tanto (no mínimo 3 – três), de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis por exigir da CONTRATADA o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alcançar, por intermédio de superiores, à autoridade superior aquilo que ultrapassar sua competência.

11.3 Os servidores designados que constituem a Comissão de Recebimento de Materiais, conforme a portaria **SEAPTP N° 007/2018**, também serão responsáveis pelo “Atesto” das Notas Fiscais, são eles:

I – Presidente – LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CHAGAS – ID 50100866 – Diretor da Divisão de Insumos de Saúde – TPDI/SEAP;

II – Membro – WALDECK LOUROSA CORTÊS – ID 19694946 – Agente Administrativo de Saúde – TPDI/SEAP;

III – Membro – WILIANE BARROS DA SILVA CIPOLLA – ID 19713142 – Técnica de Enfermagem – TPDI/SEAP.

O Presidente será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelo servidor WALDECK LOUROSA CORTÊS – ID 19694946.

11.4 Compete aos servidores designados no item 11.3, conforme o disposto no §8º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 as seguintes atribuições:

I - receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

III - solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Parágrafo Único - Excetuam-se da presente Portaria os insumos de saúde, a cargo da Divisão de Insumos de Saúde, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, devido à sua natureza específica, devendo ser objeto de comissão própria

11.5 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela SEAP-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.6 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEAP/RJ;

11.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

11.8 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço/fornecimento que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

e) Relatar à Contratada, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da **Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada** prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Assegurar de boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

g) Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações de todas as ocorrências em livros próprios, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

h) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas **ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja** substituído, reparado ou corrigido.

i) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada (preposto).

13. IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS:

13.1 Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamentos hospitalares.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo CONTRATANTE, em relação às respectivas contratações.

14.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 14.4, cabe ao CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado no contrato.

14.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 14.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 14.1 e na alínea **c**, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da CONTRATANTE ou que a Entidade se encontra vinculada.

14.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 14.1 e na alínea **b**, do item 14.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1, na alínea b, do item 14.2 e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 14.1 e nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

14.14 As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 14.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g)** O produto deverá conter instruções de uso em Português.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

16.1 O julgamento da proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM**.

16.2 O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

17. CRITÉRIO TÉCNICO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A aquisição dos objetos não se enquadram com a natureza dos serviços estabelecidos no artigo 46 da Lei nº 8.666/93.

18. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

18.1 Não se faz necessária a aplicação.

19. ORDEM DE SERVIÇO OU DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

19.1 Modelo de ordem de serviço ou da autorização de compra, constantes no Anexo I.

20. DAS AMOSTRAS:

20.1 Não será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do objeto licitado.

20.2 Será exigida a amostra por catálogo ou folder.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

21.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

21.3 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

21.4 Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.6 Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

21.7 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

21.8 Cabem à CONTRATADA/FORNECEDOR consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Anexos:

Anexo I - Ordem de serviço ou da autorização de compra

ORDEM DE SERVIÇO OU DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO				
Nº OS:		Unidade requisitante:		
Data de emissão: / /		Serviço:		
Contrato nº: /		Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA				
Razão social:		CNPJ:		
Endereço:				
Telefone:		Fax:	E-mail	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ANEXO II - EDITAL

PROPOSTA DETALHE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 A Realizar-se em XX/XX/2021 às XX:00 horas Processo: SEI-210069/000055/2021
--	---

A empresa ao lado mencionada propõe fornecer os itens abaixo listados ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo estabelecidos, obedecendo rigorosamente às condições constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
		Preço com ICMS R\$			Preço sem ICMS R\$			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total
01	CARRO CURATIVO, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: AÇO INOX, COR: AÇO INOX, TAMANHO RODIZIO: 3, SUPORTE BALDE: COM SUPORTE LATERAIS BALDE, SUPORTE BACIA: COM SUPORTE BACIA, GRADE LATERAL: COM GRADES AVARANDADOS, QUANTIDADE GAVETA: SEM, QUANTIDADE ALCA: 1 ALCA, ACESSORIO: 1 BACIA, 1 BALDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	40					
02	MACA TRANSPORTE PACIENTE, TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO INOX, COMPRIMENTO: 1970 MM, LARGURA: 710 MM, ALTURA: 880 MM, SISTEMA ELEVACAO: N/D, MATERIAL LEITO: CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, PES: 4 RODAS - 6" DIAMETRO, MATERIAL ARO RODA: BORRACHA, TRATAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MODELO LEITO: REMOVIVEL, ACABAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA CHOQUE LEITO: PROTETORES DE IMPACTO LATERAIS EM PLÁSTICO NOS 4 CANTOS DA MACA, ESPESURA CHAPA: MÍNIMO 8 MM, ACESSORIO: SUPORTE SORO, COLCHAO COMPATÍVEL COM A MACA, RECLINACAO: CABECEIRA, COR LEITO: BRANCO, GRADE PROTECAO: 2 LATERAIS, BASCULANTE	UN	41					
03	CONJUNTO FERRAMENTA DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: PLACA SINALIZAÇÃO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, KIT PA COM TAMPA, VASSOURA E CONJUNTO ESFREGAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL: LARGURA: 116,8 CM / PROFUNDIDADE: 55,2 CM ALTURA: 97,5 CM / CAPACIDADE DA BOLSA: 78.7 L PESO: 22 KG PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: MEDIDAS: 62X27,5CM / PESO LÍQUIDO: 0.87 KG PESO BRUTO: 0.869 KG / CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR: ALTURA: 42,4 CM / LARGURA: 42,7 CM PROFUNDIDADE: 39,6 CM / PESO: 8,5 KG CAPACIDADE: 24,6 L KIT PÁ COLETORA COM TAMPA E VASSOURA: ALTURA: 79 CM / LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 19,0 CM / PESO DA CAIXA: 1,150 KG CONJUNTO ESFREGÃO: ALTURA: 10 CM / LARGURA: 40 COMPRIMENTO: 10CM / PESO: 1 KG CONJUNTO FERRAMENTA DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: PLACA SINALIZAÇÃO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, KIT PA COM TAMPA, VASSOURA E CONJUNTO ESFREGAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46					
04	ESCADA BANQUETA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL EM TODA VOLTA, COR: N/A, QUANTIDADE DEGRAU: 2, SUPERFÍCIE DEGRAU: BORRACHA ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 22 CM, CARGA TRABALHO: 150 KG, ACESSORIOS: PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46					
05	SUPORTE SORO - TIPO: FIXO PAREDE, NÚMERO GANCHOS: 4 ganchos, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, ACABAMENTO: ANTI FERRUGEM, DIAMETRO HASTE: haste trifelado de 1/2, ALTURA MÁXIMA CORTE: 1,00 ~ 1,60 M, ALTURA MÍNIMA: REGULÁVEL, COMPRIMENTO: REGULÁVEL, BASE: N/A, MATERIAL BASE: N/A, MATERIAL RODIZIO: AÇO INOX, QUANTIDADE RODIZIO: N/A, DIAMETRO RODIZIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN						
06	BALANCA ANTROPOMETRICA MANUAL - MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE: 200 KG, COMPRIMENTO REGUA: 1,00 A 1,95 M, DIVISAO BRACOS PESAGEM: 100 EM 100 G, DIVISAO REGUA: 5 EM 5 CM, COR: N/D	UN						
07	BALANCA PEDIATRICA, CAPACIDADE: 15 KG, DIVISAO: 5G, MATERIAL PRATO: N/D, MODELO PRATO: CONCHA, ALTURA: N/D, LARGURA: 315 MM, COMPRIMENTO: 580 MM, TIPO: DIGITAL	UN						
08	CADEIRA RODA MANUAL, MODELO: DOBRÁVEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETO, APOIO BRACO: REMOVIVEL, APOIO PERNAS/PE: REGULÁVEL, CAPACIDADE PESO: 120 Kg, MODELO ENCOSTO: FIXO, LARGURA ASSENTO: 0,55M, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA, REVESTIMENTO ASSENTO: COURVIM, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM APOIO, RODA DIANTEIRA:	UN						

	200MM, PNEU DIANTEIRO: N/D, RODA TRASEIRA: 609MM, PNEU TRASEIRO: BORRACHA, ARO PROPULSAO: ACO INOXIDAVEL, ACESSORIOS: FREIO RODA TRASEIRA						
09	CADEIRA RODA MANUAL - MODELO: DOBRAVEL DUPLO X, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETA, APOIO BRACO: ESCAMOTEAVEL, APOIO PERNAS/PE: REMOVIVEL, AJUSTÁVEL, CAPACIDADE PESO: 200 KG, MODELO ENCOSTO: ACOLCHOADO, LARGURA ASSENTO: 60 CM, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: NYLON ACOLCHOADO, REVESTIMENTO ASSENTO: NYLON ACOLCHOADO REFORCADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM, RODA DIANTEIRA: ARO 8'', PNEU DIANTEIRO: MACICO COM GARFOS DE NYLON, RODA TRASEIRA: ARO 24'', PNEU TRASEIRO: INFLAVEL, ARO PROPULSAO: CROMADO, ACESSORIOS: FREIOS BILATERAIS, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, PROTETORES DE ROUPAS EM NYLON COM ABASCADEIRA RODA MANUAL - MODELO: DOBRAVEL DUPLO X, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, COR: PRETA, APOIO BRACO: ESCAMOTEAVEL, APOIO PERNAS/PE: REMOVIVEL, AJUSTÁVEL, CAPACIDADE PESO: 200 KG, MODELO ENCOSTO: ACOLCHOADO, LARGURA ASSENTO: 60 CM, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: NYLON ACOLCHOADO, REVESTIMENTO ASSENTO: NYLON ACOLCHOADO REFORCADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, COR ASSENTO: PRETO, APOIO CABECA: SEM, RODA DIANTEIRA: ARO 8'', PNEU DIANTEIRO: MACICO COM GARFOS DE NYLON, RODA TRASEIRA: ARO 24'', PNEU TRASEIRO: INFLAVEL, ARO PROPULSAO: CROMADO, ACESSORIOS: FREIOS BILATERAIS, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, PROTETORES DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS	UN					

TOTAL DOS ITENS: R\$

<p>OBSERVAÇÕES 1:</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 13.1.1 do Edital.</p> <p>4ª. A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª. Deverão preencher as colunas "PREÇO COM ICMS" e "PREÇO SEM ICMS", unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao Convênio Confaz nº 26/03 e Resolução Sefaz nº 971/2016, conforme dispõe o item 9.4 do Edital. os demais fornecedores preencherão apenas a coluna "PREÇO COM ICMS", unitário e total.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</p> <p>BANCO: BRADESCO</p> <p>AG:</p> <p>CONTA CORRENTE Nº</p>	<p>Prazo de entrega: imediato</p> <p>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos por 60 dias).</p> <p>LOCAL DA ENTREGA: Coordenação de Suprimentos e Distribuição, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 850 – Galpão 19 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____</p> <p>Firma Proponente</p> <p>CNPJ:</p> <p>Inscrição Estadual:</p>
--	---

ANEXO III - EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: PERP nº 008/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV - EDITAL

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/1993

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº 008/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou **Pregoeira**

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº 008/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI - EDITAL

DECLARAÇÃO PARAMICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº 008/2021

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)